

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CABEAMENTO DE REDE NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO/CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAGOS SÃO JOÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para cabeamento de rede nas dependências da sede do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João/Consórcio Intermunicipal Lagos São João, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Comitê Lagos São João desempenha um papel essencial na gestão dos recursos hídricos da região, promovendo ações voltadas à preservação ambiental e ao desenvolvimento sustentável. Para garantir a execução de suas atividades administrativas e operacionais, o Comitê conta com o suporte da sua Entidade Delegatária, o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ). Para que essas ações ocorram de forma eficiente, é imprescindível assegurar uma infraestrutura adequada tanto para os colaboradores do CILSJ quanto para os visitantes.

Recentemente, o Comitê deliberou pela locação de um imóvel que abrigará sua sede, bem como a sede da Entidade Delegatária. Nesse contexto, a implantação de um sistema de cabeamento na nova sede do Comitê da Bacia Hidrográfica do Lagos São João (CBHLSJ) é essencial para garantir a infraestrutura tecnológica necessária ao bom funcionamento das atividades administrativas e operacionais. O cabeamento de rede proporcionará uma conexão estável e segura entre os dispositivos, assegurando maior eficiência na transmissão de dados, suporte a sistemas internos, comunicação entre setores e acesso à internet de alta qualidade.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no contrato de Gestão nº 61/2022 – CBHLSJ, e em seu Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VI.
- 3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo a ser pago será de R\$ 15.038,42 (quinze mil e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
- 3.3. Dotação Orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
Base: Custeio da Entidade Delegatária

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da CONTRATANTE.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

- 5.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Não há previsão de reajuste para esta contratação.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. O contrato de serviço poderá ser alterado com acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos – Resolução INEA nº 160/2018.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1. O serviço deverá atender a 22 computadores, conforme distribuído no Projeto de Sistemas, Anexo I do presente termo;
- 8.2. Ficará a cargo da CONTRATADA fornecer todo material/insumo/equipamento necessário para o perfeito funcionamento do Sistema de Cabeamento objeto deste documento, mencionados ou não, de forma explícita ou não.

ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 49/2025



- 8.3. Será de responsabilidade integral da CONTRATADA, todo o transporte (vertical e horizontal), guarda seguro, manuseio, instalação e integridade dos materiais e equipamentos objetos deste documento até a entrega e aceitação final pela CONTRATANTE.
- 8.4. Os materiais listados abaixo servem como uma previsão e fazem parte dos itens mínimos que farão parte do rol de itens necessários para a realização e entrega do serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	Cabo de rede LAN CAT5E 4 pares	METROS	305
2	Switch gerenciável de 24 portas	UN.	1
3	Roteador empresarial Access Point	UN.	2
4	Rack Organizador de 10US	UN.	1
5	Organizador de cabos para rack	UN.	1
6	Espelhos de tomada de rede com Keystone RJ 45	UN.	22
7	Roteador de borda UDM Pro	UN.	1

- 8.5. Todos os equipamentos ofertados devem ter gradações neutras, preferência para as cores, preta, cinza, grafite, chumbo ou similares e manter o mesmo padrão de cor, excetuando-se os cabos UTP que deverão ser da cor azul;
- 8.6. O cabeamento deverá ser acomodado de modo que este não fique exposto.
- 8.7. O serviço será executado na sede do CBHLSJ/CILSJ, localizada no endereço Rua Mário Theophilo Guerra, nº 01, lote 01, quadra 11, loja 02, Jardins de São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ (Endereço segundo Google Maps: Av. Um, nº 01 – lote 01, quadra 11, loja 02 – Nova São Pedro, São Pedro da Aldeia/RJ – CEP: 28940-840).

8.8. Garantias:

- 8.8.1. O Sistema, em sua instalação e todas e quaisquer umas de suas partes, deverá ser garantido pelo prazo mínimo de doze (12) meses, a contar da entrega em perfeito funcionamento, contra qualquer defeito de fabricação, montagem e/ou instalação.
- 8.8.2. Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, em não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento.
- 8.8.3. A CONTRATADA deverá manter um estoque mínimo de peças sobressalentes e contar com serviço especializado para cobrir eventuais

panes de funcionamento e garantir a reposição, em tempo hábil, para a não haver descontinuidade de funcionamento do sistema.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida obrigatoriamente deverá vir acompanhada das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

9.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.2.1.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.2.1.2. Nome do projeto

9.2.1.3. Dados Bancários.

9.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária (PIX, TED ou DOC) ou por boleto, única e exclusivamente em nome da *CONTRATADA*.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

11.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.

11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

11.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

11.5. A obrigação do contratado de manter as mesmas condições de habilitação exigidas na apresentação de sua proposta.

- 11.6. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 11.7. Refazer, sem custo para o *CONTRATANTE*, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da *CONTRATADA*.
- 11.8. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;
- 12.3. Nomear fiscais para o contrato;
- 12.4. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133/21.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
- a) **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
 - b) **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
 - c) **Multa** de 10% (dois por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
 - d) **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.
- 14.2. A multa a que alude o item 14.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 14.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.
- 14.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 14.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.6. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.
- 14.7. A *CONTRATANTE* poderá rescindir o contrato a qualquer momento, quando verificado que o fiscal da obra autorizou ou deixou que a empresa contratada para execução da obra fez qualquer alteração no projeto ou na planilha orçamentária sem prévia autorização da *CONTRATANTE*.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução nº 160/2018.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.

Elaborado por
Samara Miranda
Assistente Administrativa

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILS
Fevereiro/2025

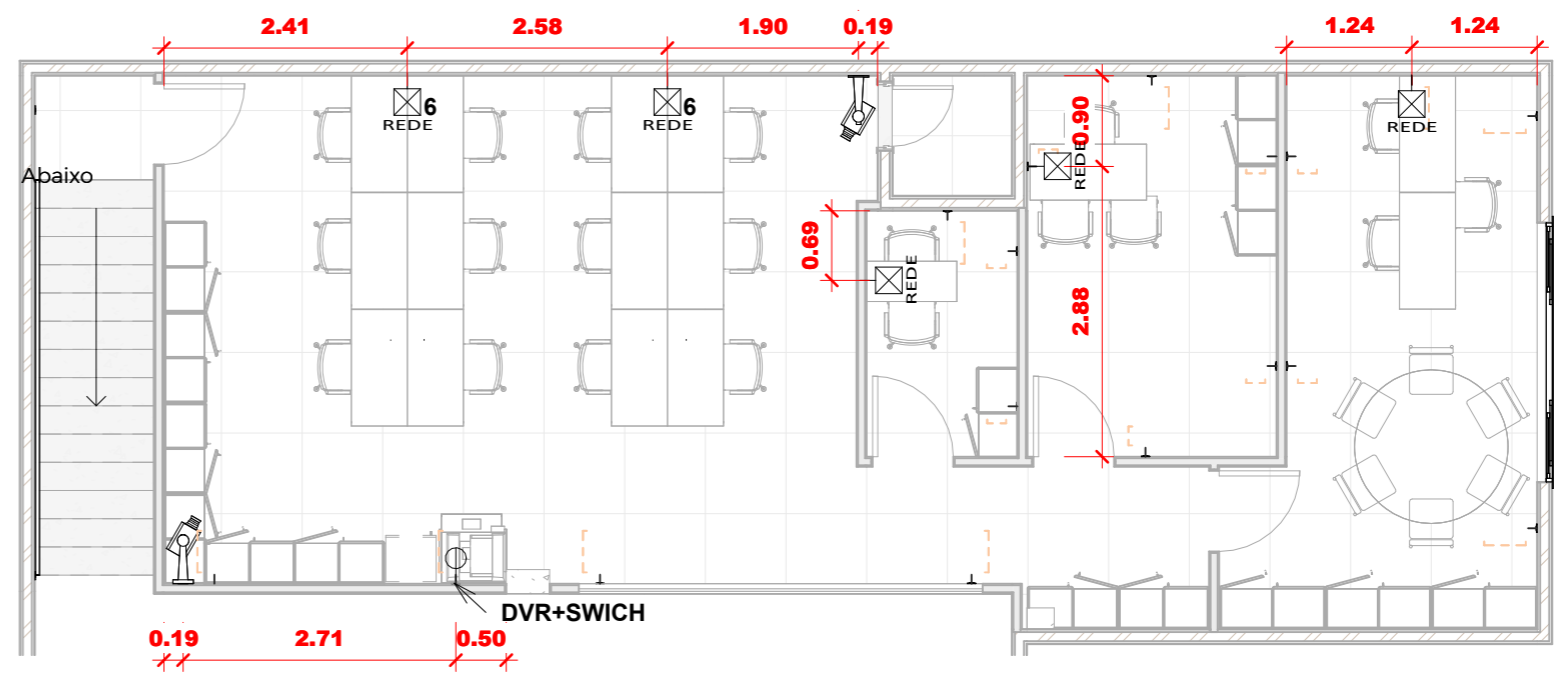
ATO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO DE PROPOSTAS
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 02 - 2025
PROCESSO CILSJ N.º 49/2025



ANEXO I

PROJETO DE PONTOS DE SISTEMAS

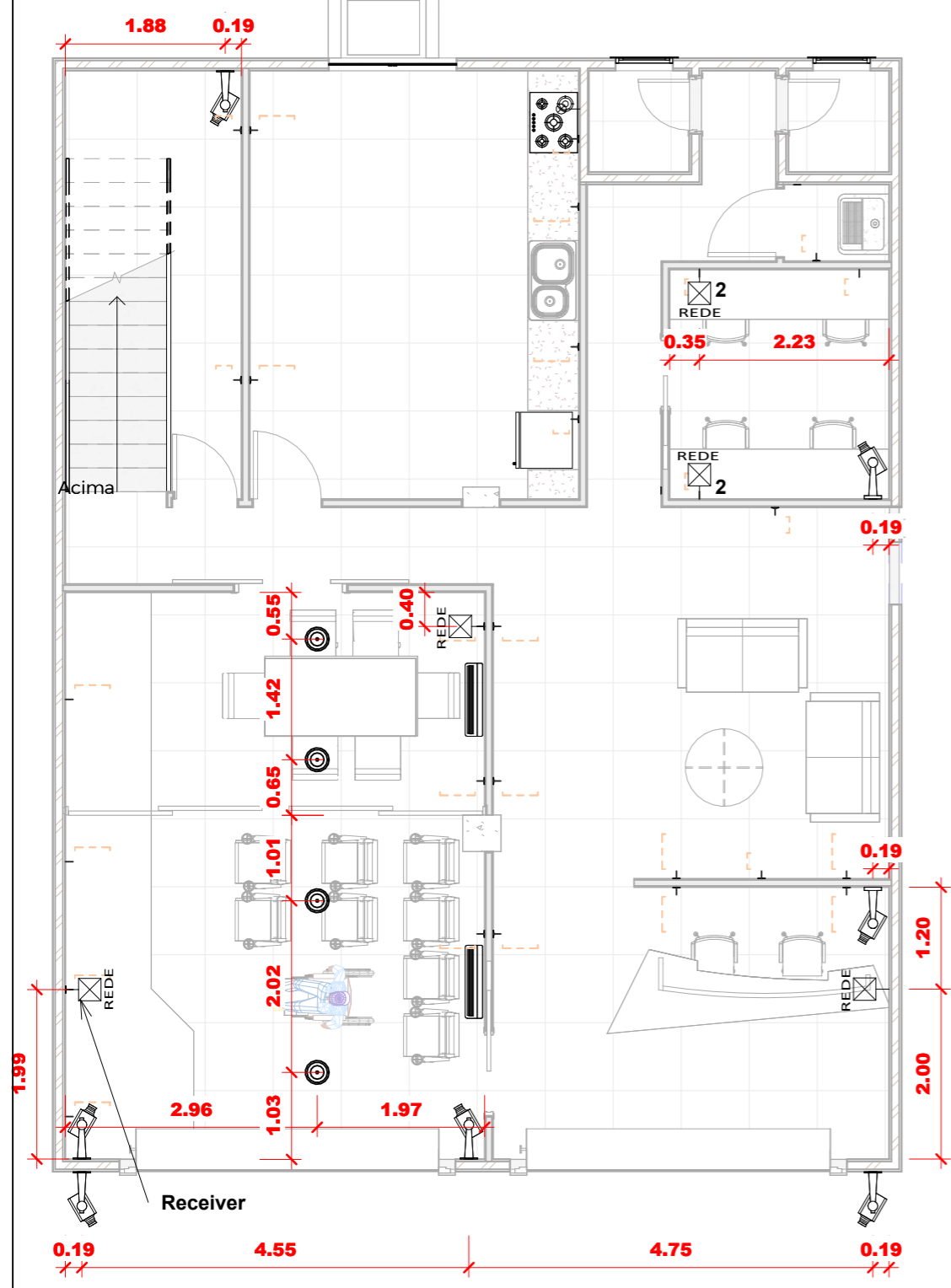
CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL



2 Sistemas - Mezanino
1 : 75

Sistemas	
Simbologia	Legenda
	Ponto de Rede
	Câmeras de Segurança
	Dados (especificado em planta)
	Arandela de Som embutida no teto

Legenda - Sistemas
1 : 25



1 Sistemas - Térreo
1 : 75

Marcelo Vasconcelos da Silva:14610705702
02

Assinado de forma digital por Marcelo Vasconcelos da Silva:14610705702
Dados: 2025.01.08 09:22:54 -03'00'